AUTÓGRAFO №. 22/2019.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda, o Projeto de Lei nº. 023/2019, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: "Altera a Lei Municipal n.° 2.995/2017 e dá outras providências".

Art. 1.° - O art. 1.°, da Lei Municipal n.° 2.995, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Um imóvel rural denominado ESTÂNCIA GARRIDO - GLEBA A, com área de 1,2351 ha, localizado na cidade e Comarca de Regente Feijó/SP, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: Inicia-se no ponto P03A, situado na margem da Estrada Municipal e na divisa com Estância Garrido - Área Remanescente, mat.: 2.638, deste segue margeando a referida estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 194°51'36" e 1,37m até o vértice P04; 195°04'36" e 24,74 m até o vértice P05; 187°07'12" e 25,09 m até o vértice P06; 186°47'15" e 24,98 m até o vértice P07; 186°55'27" e 24,91 m até o vértice P08; 186°49'55" e 24,93 m até o vértice P09; 187°21'37" e 25,13 m até o vértice P10; deste, segue confrontando com Sitio Santa Ana, propriedade de Helena Maria G. Alves e Outros, matricula nº 14.925, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°08'10" e 88,31 m até o vértice P11; 305°51'44" e 88,31m até o vértice P11A, deste segue confrontando com Estância Garrido - Área Remanescente, mat.: 2.638 com os seguintes azimutes e distâncias: 11°13'46" e 122,28m até o vértice P11B, 110°31'18" e 90,28m até o vértice P03A, vértice inicial desta descrição".

Art. 2.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 20 de Agosto de 2019

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA Presidente